



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.788, DE 15 DE JULHO DE 2020

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Orçamento Municipal de 2020, destinado ao pagamento de sentença judicial, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos destinados ao pagamento de despesas com sentença judicial, conforme especificações abaixo:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
03	Secretaria Municipal de Finanças
03	Divisão de Gestão Financeira
28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Encargos Especiais
(a criar)	Manutenção do Pagamento de Sentenças Judiciais
3396 91	A Classificar
Valor:	R\$5.000,00
DR - 100	

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 03 03 04 123 0001 2.002 Ficha 0221 3390 93 R\$ 5.000,00 DR 100

Art. 3º O crédito especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluídos a ação e o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º O Poder Executivo incluirá dotação específica para cumprimento da ação criada, nos orçamentos dos exercícios vindouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 15 de julho de 2020.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 15/07/2020